



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

LEI N.º 210/98 DE 29 DE JUNHO DE 1998.



ALTERA A LEI N.º 22/93, DE 29 DE ABRIL DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE LEI ORGÂNICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVO E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica modificado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal N.º 22/93 de 29/04/93, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Na qualidade de segurado os exercentes de mandato eletivo do Poder Executivo e Legislativo do Município e todos os que exerçam função remunerado na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquias Municipais, bem como outros que estiver sujeito ao regime desta Lei.

Artigo 2º - Fica suprimido o inciso IV do Artigo 3º da Lei Municipal 022/93, 29/04/93.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás em 29 de junho de 1998.

MIGUEL JOSÉ SALLES
(Prefeito Municipal)

GILSON JOSÉ TEIXEIRA
(Sec. Mul. Da Administração e Finanças)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

LEI N.º 210/98 DE 29 DE JUNHO DE 1998.

ALTERA A LEI N.º 22/93, DE 29 DE ABRIL DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE LEI ORGÂNICA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVO E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica modificado o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal N.º 22/93 de 29/04/93, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

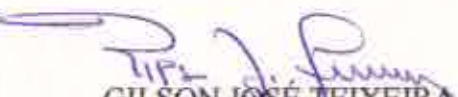
I – Na qualidade de segurado os exercentes de mandato eletivo do Poder Executivo e Legislativo do Município e todos os que exerçam função remunerado na Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquias Municipais, bem como outros que estiver sujeito ao regime desta Lei.

Artigo 2º - Fica suprimido o inciso IV do Artigo 3º da Lei Municipal 022/93, 29/04/93.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás em 29 de junho de 1998.


MIGUEL JOSÉ SALLES
(Prefeito Municipal)


GILSON JOSÉ TEIXEIRA
(Sec. Mul. Da Administração e Finanças)